

Por outro lado, com relação ao *quantum* da multa arbitrada, com razão o Ministério Público Eleitoral ao asseverar a necessidade de majoração.

É que, na esteira do bem lançado voto divergente do douto e culto jurista, Dr. Renan Sales Vanderlei, foram localizados no local de votação centenas de santinhos dos representados, quantidade expressiva que, a toda evidência, potencializa a influência no voto do eleitor, além de gerar poluição visual e ambiental, a justificar, por isso mesmo, o aumento da multa no máximo legal, máxime diante da condição financeira dos representados.

Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, rogando a devida vênia àqueles que perfilham entendimento discrepante, acompanho o voto de divergência para conhecer e negar provimento ao recurso dos representados e conhecer e dar provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, a fim de majorar a multa fixada para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

É como voto.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO aos recursos de Rosilda de Freitas e de José Renato Casagrande para, agora por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público Eleitoral para majorar a multa eleitoral fixada na Decisão monocrática para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), designando o Dr. Renan Sales Vanderlei para a lavratura do v. Acórdão.

*

Presidência do Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

Presentes o Desembargador Telêmaco Antunes de Abreu Filho (Suplente) e os Juízes Renan Sales Vanderlei, Rogério Moreira Alves, Lauro Coimbra Martins, Isabella Rossi Naumann Chaves e Marcos Antônio Barbosa de Souza.

Presente também o Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral.

dsl

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 146, DE 12/04/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Instituir Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Objeto Contratual	Prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, por PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA (Contrato nº 06/2023)
SEI	0003278-68.2022.6.08.8000
Gestores Contratuais	DIRCEU ROQUE ZANOTELLI JUNIOR (titular) LEONARDO JANTORNO (substituto)
Fiscais Demandantes	OTAVIO LUBE DOS SANTOS (titular) EVANDRO CANAL SEVERGNINI (substituto)
Fiscais Técnicos	CARLOS EDUARDO LAQUINE (titular) FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI (substituto)
	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (titular)

Fiscais Administrativos	JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (substituto)
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	
PRESIDENTE	

NOTICIÁRIOS

NOTICIÁRIO Nº 19, DE 18/04/2023

Tendo em vista o contido no Protocolo SEI 0002507-27.2021.6.08.8000, reconheço a dívida em favor da servidora inativa MARIA Nanci SANCIO a título de diferenças de proventos referentes à aplicação do artigo 190 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 07.06.2018:

EXERCÍCIO 2018

Importância Bruta: R\$ 3.410,37 (três mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos) .

EXERCÍCIO 2019

Importância Bruta: R\$ 8.103,94 (oito mil cento e três reais e noventa e quatro centavos).

EXERCÍCIO 2020

Importância Bruta: R\$ 8 103,94 (oito mil cento e três reais e noventa e quatro centavos).

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE DO TRE-ES

NOTICIÁRIO Nº 22, DE 19/04/2023

Tendo em vista o contido no Protocolo SEI 0001283-83.2023.6.08.8000, reconheço em favor dos Oficiais de Justiça Ad hoc a seguir mencionados a dívida a título de pagamento da indenização de transporte por diligências cumpridas referente aos meses de maio a dezembro de 2021 .

Oficiais de Justiça:

Michele Granado Rondon de Arruda.

Rogério Wallace Fabres.

EXERCÍCIO 2021

Importância Bruta: R\$ 152,28 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 177 , DE 14/04/2023

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0001604-21.2023.6.08.8000
Solução de STIC	Solução para acesso remoto ZERO TRUST
Equipe	
Integrantes Demandantes	SANDRO MERÇON DA SILVA (substituta: OLGA BAYERL VITA)
Integrantes Técnicos	OLGA BAYERL VITA (substituta: LUCAS RIBEIRO CARLIN)